



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI 104/2019

000003

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A PROCEDER A REMOÇÃO DAS CALÇADAS, BEM COMO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a efetuar os trabalhos necessários à remoção das calçadas, bem como a destinação final dos resíduos, quando o proprietário for fazer nova calçada, visando à padronização prevista na Lei Municipal nº. 5.954/2016 e NBR 9050.

Art. 2º. O proprietário deve requerer o serviço junto à Secretaria Municipal de Planejamento. A retirada será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. Fica a cargo do proprietário a colocação do meio fio, em padrão definido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º. As despesas serão supridas por dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

000004

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O Município de Canoinhas começará a notificar os proprietários e responsáveis pelos imóveis em relação ao cumprimento da Lei Municipal nº. 5.954/2016, de que os prazos para readequação do passeio, previstos no artigo 3º e seus parágrafos, estão se escoando, alertando-os para a necessidade de cumprimento legal.

Porém, a administração municipal tem recebido muitas manifestações de que o problema maior para os proprietários não é fazer a calçada em conformidade com o que determina a ordem legal, mas sim a remoção das calçadas existentes. Assim, buscando solucionar este problema e visto que tal serviço não trará grande custo aos cofres municipais, pretende então realizar tal serviço.

O objetivo é colaborar com o processo de reurbanização central, buscando sempre facilitar a mobilidade urbana, garantido acessibilidade, trazendo segurança aos pedestres e embelezamento a cidade de Canoinhas.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C908-46E6-B126-0C95

000005



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 05/09/2019 15:21:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C908-46E6-B126-0C95>